



Freguesia do Sobral

Edital 2026/1

Eurico Tomé Gomes, Presidente da Junta de Freguesia do Sobral, faz público, nos termos, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se encontra disponível para consulta pública o Regulamento de Taxas, Licenças e Emolumentos, elaborado com o objetivo que os valores sejam justos, proporcionais e legalmente fundamentados.

O documento estará disponível para acesso e análise no período de 24/04/2026 a 24/05/2026, podendo ser consultado:

- Presencialmente, na sede da Junta de Freguesia do Sobral, situada à Rua da Igreja, n.º 1, Sobral, no horário de Terças e quintas feiras das 18H30 às 20H;
- Digitalmente, no website da Freguesia em jf-sobral.pt;

Os interessados poderão encaminhar comentários, sugestões ou observações por escrito até a data de termo, 24/05/2026.

As contribuições recebidas serão analisadas e poderão ser incorporadas à versão final do documento.

Para constar, se publica este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo, da Freguesia e no website da Freguesia em jf-sobral.pt

Sobral MRT, 20 de abril de 2026

O Presidente

(Eurico Tomé Gomes)




Freguesia do Sobral Regulamento 2026/1

REGULAMENTO DE TAXAS, LICENÇAS E EMOLUMENTOS DA FREGUESIA DE SOBRAL

Preâmbulo

Nos termos do disposto no artigo 238.º da Constituição da República Portuguesa, da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro (Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a Assembleia de Freguesia de Sobral, sob proposta da Junta de Freguesia, aprova o presente Regulamento de Taxas e Emolumentos.

CAPÍTULO I - Disposições Gerais

Artigo 1.º Objeto

O presente regulamento estabelece o regime de criação, liquidação, cobrança e pagamento das taxas e emolumentos devidos à Freguesia de Sobral, bem como as respetivas isenções e reduções.

Artigo 2.º Âmbito de aplicação

O presente regulamento aplica-se a todas as taxas e emolumentos cobrados pela Junta de Freguesia no exercício das suas competências legais.

Artigo 3.º Fundamentação legal

As taxas previstas no presente regulamento assentam:

- Na prestação concreta de serviços públicos locais;
- Na utilização de bens do domínio público e privado da freguesia;
- Na remoção de obstáculos jurídicos ao exercício de atividades privadas.



Freguesia do Sobral Regulamento 2026/1

Artigo 4.º Princípios aplicáveis

A criação e cobrança de taxas obedecem aos princípios da:

- Legalidade;
- Proporcionalidade;
- Equivalência jurídica;
- Justa repartição dos encargos públicos;
- Transparência e fundamentação económico-financeira.

CAPÍTULO II Incidência e Sujeitos

Artigo 5.º Incidência objetiva

As taxas incidem sobre as atividades e serviços constantes da Tabela de Taxas, Licenças e Emolumentos anexa ao presente regulamento, que dele faz parte integrante.

Artigo 6.º Incidência subjetiva

São sujeitos passivos das taxas as pessoas singulares ou coletivas que:

- a) Requeiram os serviços da freguesia;
- b) Beneficiem da atividade administrativa;
- c) Utilizem bens do domínio público ou privado da freguesia.

Artigo 7º Taxas

A Junta de Freguesia cobra taxas sobre utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela sua atividade, designadamente:

- 1) Serviços administrativos: emissão de atestados, declarações e certidões, certificação de fotocópias em conformidade com o original e outros documentos;
- 2) Licenciamento e Registo de Canídeos;
- 3) Cemitérios;
- 4) Outros serviços prestados à comunidade.



Freguesia do Sobral Regulamento 2026/1

CAPÍTULO III Liquidação, Cobrança e Pagamento

Artigo 8.º Liquidação

1. A liquidação das taxas é efetuada pelos serviços administrativos da Junta de Freguesia.
2. O valor a liquidar consta da tabela anexa.

Artigo 9.º Pagamento

1. O pagamento das taxas é efetuado no ato do pedido ou previamente à prestação do serviço.
2. O pagamento pode ser efetuado em numerário, transferência bancária ou outros meios legalmente admissíveis.

Artigo 10.º Não pagamento

O não pagamento das taxas determina:

- a) A não prestação do serviço solicitado;
- b) A instauração de processo de cobrança coerciva, nos termos legais.
- c) Taxa de cemitério (1) A falta de Pagamento correspondente a um período superior a dois anos retira o benefício do não pagamento de abertura de sepultura.

CAPÍTULO IV Isenções e Reduções

Artigo 11.º Isenções

Podem beneficiar de isenção:

- a) Pessoas comprovadamente carenciadas;
- b) Instituições particulares de solidariedade social;
- c) Associações sem fins lucrativos sediadas na freguesia, quando o serviço se destine a fins estatutários.
- d) Jovens com idade igual ou inferior a 25 anos;



Freguesia do Sobral Regulamento 2026/1

- e) Antigos Combatentes nos atestado, certidões e outros documentos cuja emissão seja da competência da Junta de Freguesia
- F) Atestados para apresentação no Município de Mortágua para o processo de atribuição de incentivo e apoio às famílias.
- g) Licenciamento de atividades variadas (Atividades ruidosas de caráter temporário);
- h) Os cães classificados como C, D e F estão isentos de qualquer taxa.
- I) Os Cães e Gatos registados no primeiro ano de vida estão isentos da taxa de registo;

Artigo 12.º Reduções

A Junta de Freguesia pode conceder reduções até 50% em situações devidamente fundamentadas de interesse público ou social.

CAPÍTULO V Disposições Finais

Artigo 13.º Atualização das taxas

As taxas podem ser atualizadas anualmente, tendo como referência a taxa de inflação, mediante deliberação da Assembleia de Freguesia.

Artigo 14.º Fundamentação económico-financeira

A fundamentação económico-financeira das taxas consta de documento autónomo, aprovado conjuntamente com o presente regulamento.

Artigo 15.º Norma revogatória

São revogados todos os regulamentos e tabelas de taxas anteriormente em vigor.

Artigo 16.º Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.



Freguesia do Sobral Regulamento 2026/1

ANEXO I

Tabela de Taxas/Licenças

Serviços Administrativos

Descrição	Valor
- Emissão de Emolumentos -Atestados de Residência / Vida / guias/ etc.....	3,00 €
- Preenchimento e autenticação de Provas de Vida.....	2,50 €
- Autenticação de Fotocópias:	
- Documentos até quatro folhas	5,00 €
- Documentos c/ mais de 4 folhas, cada folha adicional.....	0,50 €

Canídeos e Gatídeos

Taxa Administrativa - Registo de Canídeos e Gatídeos	3,00 €
- Licenciamento anual de Canídeos:	
Categoria A- Cão de companhia	3,00 €
Categoria B - Cão com fins económicos	6,00 €
Categoria C- Cão para fins militares Registo próprio nas entidades	Isento
Categoria D - Cão para investigação científica	Isento
Categoria E - Cão de caça.....	7,00 €
Categoria F - Cão guia	Isento
Categoria G - Cão potencialmente perigoso.....	10,00 €
Categoria H - Cão perigoso	13,00 €

Atividades Ruidosas de Caráter Temporário

Descrição Valor Licença por dia(com emissão do Alvará).....	Isento €
---	----------

Cemitérios

Compra de Terreno para Sepultura	800 €
Compra de Terreno para Jazigo	3.500 €
Ossários/Columbários	250 €
Transladações/Exumações	300.00 €
Abertura de Sepultura	225 €
- Taxas de Cemitério:	
Casais	10,00 €
Viúvos/Solteiros.....	5,00 €



Freguesia do Sobral Regulamento 2026/1

(Falta de pagamento correspondente a um período superior a dois anos retira o benefício de não pagamento de abertura de sepultura)

Aprovado pelo executivo a:

Aprovado pela Assembleia a:

Sobral MRT, 17 de abril de 2026
O Presidente,

(Eurico Tomé Gomes)

A Secretária,

(Paula Cristina Da Silva Marques Dias)

O Tesoureiro,

(José Carlos Afonso Ramos)

O Presidente da Assembleia,

(Artur Afonso Ramos)



Freguesia do Sobral Regulamento 2026/1

A Primeira Secretária,

(Vitória Madeira Marques)

A Segunda Secretária ,

(Ângela Cristina Gomes Fernandes)



Freguesia do Sobral Regulamento 2026/2

FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA DAS TAXAS, LICENÇAS E EMOLUMENTOS DA FREGUESIA DE SOBRAL

1. Enquadramento Legal

A presente fundamentação económico-financeira é elaborada nos termos do:

- Artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro (RGTA);
- Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;
- Código do Procedimento Administrativo.

Visa demonstrar o cumprimento do princípio da equivalência jurídica, garantindo que os valores das taxas e Licenças:

- Não excedem o custo da atividade pública local;
- São proporcionais ao serviço prestado ou ao benefício auferido;
- Não assumem natureza de imposto

2. Metodologia de Cálculo

A determinação do valor das taxas e Licenças baseou-se na seguinte metodologia:

2.1 Custos Diretos

- Tempo médio de trabalho afeto ao serviço;
- Custo horário do trabalho;
- Materiais consumíveis (papel, toner, envelopes, etc.).

2.2 Custos Indiretos

- Energia elétrica;
- Comunicações;
- Amortização de equipamentos;
- Limpeza e manutenção;



Freguesia do Sobral Regulamento 2026/2

- Custos administrativos gerais.

3. Isenções e Reduções

As isenções e reduções previstas no regulamento:

- Têm fundamento social e de interesse público;
- São financeiramente suportáveis;
- Não colocam em causa o equilíbrio financeiro da freguesia.

4. Conclusão

A presente fundamentação demonstra que:

- As taxas respeitam o princípio da equivalência;
- Não existe finalidade arrecadatória;
- Os valores são moderados, proporcionais e legalmente sustentados;
- O regulamento cumpre integralmente o RGTA.

Aprovado pelo Executivo a:

Aprovado pela Assembleia a:

Sobral MRT, 17 de abril de 2026
O Presidente,

(Eurico Tomé Gomes)

A Secretária,

(Paula Cristina Da Silva Marques Dias)



Freguesia do Sobral Regulamento 2026/2

O Tesoureiro,

(José Carlos Afonso Ramos)

O Presidente da Assembleia,

(Artur Afonso Ramos)

A Primeira Secretária,

(Vitória Madeira Marques)

A Segunda Secretária ,

(Ângela Cristina Gomes Fernandes)